



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/360/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
76	000146	ANFOTERICINA B, 50MG AMPOLA INJETAVEL	200,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$31,99	R\$6.398,00
87	000289	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	1.000,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$9,80	R\$9.800,00
91	009317	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	4.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,85	R\$3.400,00
116	002230	BIPERIDENO 2MG	1.119.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,25	R\$278.631,00
117	008901	BIPERIDENO LACTATO 5MG/MG 1ML	170.450,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$2,19	R\$373.285,50
138	000085	BUPIVACAINA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	200,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$15,90	R\$3.180,00
139	001220	BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	200,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$18,00	R\$3.600,00
190	000341	CETOPROFENO 100 MG IV	53.100,0000	FAM	CRISTÁLIA	R\$3,49	R\$185.319,00
201	001053	CICLOPENTOLATO 1% 5ML COLIRIO	360,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$8,70	R\$3.132,00
212	000359	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	1.190,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$15,85	R\$18.861,50



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

213	000362	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	700,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$10,37	R\$7.259,00
252	009239	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	620,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$6,99	R\$4.333,80
255	001050	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	431.500,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,28	R\$120.388,50
259	009339	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL ,01G POMADA TUBO COM 30G	13.130,0000	TUB	CRISTÁLIA	R\$10,30	R\$135.239,00
260	000266	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	7.600,0000	TUB	CRISTÁLIA	R\$10,60	R\$80.560,00
268	002618	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	60,0000	FAM	CRISTÁLIA	R\$206,9 9	R\$12.419,40
297	009799	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML INJECAO	500,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$15,99	R\$7.995,00
343	006865	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJEÇÃO SUBCUTANEA 0,2ML	5.030,0000	SER	NANJING	R\$13,40	R\$67.402,00
345	004855	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL SC	1.195,0000	SER	NANJING	R\$17,98	R\$21.486,10
346	009946	ENOXAPARINA; 80MG/ML SERINGA 0,8ML INJECAO SC	2.880,0000	SER	NANJING	R\$27,90	R\$80.352,00
370	001098	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO	33.000,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$9,98	R\$329.340,00
377	001073	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL EV/IM	2.775,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$2,20	R\$6.105,00
378	001077	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	4.090,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$3,89	R\$15.910,10
392	006757	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	2.000,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$6,20	R\$12.400,00
394	001101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	2.170,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$5,70	R\$12.369,00



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

		AMPOLA 5ML INJECAO EV					
403	009212	FOSFATO DE CODEINA 30MG	8.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,98	R\$7.840,00
433	001085	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	95.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,17	R\$16.055,00
434	001086	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	7.500,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$3,18	R\$23.850,00
435	001218	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.098.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,10	R\$109.800,00
436	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL	2.830,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$1,90	R\$5.377,00
437	003462	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	31.380,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$4,10	R\$128.658,00
439	000137	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJETAVEL SC	4.050,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$5,80	R\$23.490,00
444	000262	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	3.392,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$5,69	R\$19.300,48
466	001120	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.093.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,44	R\$479.827,00
513	006924	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	29.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,51	R\$14.790,00
517	001235	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	4.500,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$8,90	R\$40.050,00
518	001104	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	378.600,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,65	R\$246.090,00
519	001105	LEVOMEPRMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	36.720,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$10,99	R\$403.552,80
520	001106	LEVOMEPRMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	956.000,0000	COM	CRISTÁLIA	R\$0,49	R\$467.484,00
529	000160	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	370,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$37,98	R\$14.052,60
554	009247	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA	5.420,0000	FRA	BIOCHIMICO	R\$16,00	R\$86.720,00
555	006228	METADONA, 5MG	2.000,0000	CO	CRISTÁLIA	R\$0,56	R\$1.120,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		COMPRIMIDO VIA ORAL		M			
583	001065	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.000,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$1,35	R\$4.050,00
584	001067	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	4.000,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$1,73	R\$6.920,00
594	008912	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML 2ML	50,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$4,70	R\$235,00
595	001064	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECAO SEM CONSERVANTE EV	350,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$3,00	R\$1.050,00
596	001060	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.300,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,50	R\$4.141,70
597	001061	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	4.370,0000	AMP	cristália- nanjing	R\$1,80	R\$7.866,00
601	003746	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 15GR POMADA	3.100,0000	TUB	CRISTÁLIA	R\$16,30	R\$50.530,00
604	001103	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	1.420,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$4,90	R\$6.958,00
620	007118	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	1.120,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$35,99	R\$40.308,80
621	001391	NITROPRUSSIATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	1.430,0000	FAM	CRISTÁLIA	R\$18,50	R\$26.455,00
627	001123	OLANZAPINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.720,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,35	R\$952,00
628	001255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.000,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,24	R\$960,00
642	006852	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) 4MG/ML	100,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$22,27	R\$2.227,00
678	001387	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	60,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$19,32	R\$1.159,20
682	000260	PIPERACICLINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	7.300,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$13,99	R\$102.127,00
705	000215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.506.000,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,11	R\$158.130,00
712	001110	PROPOFOL, 10MG/ML	3.610,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$6,90	R\$24.909,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		AMPOLA 20ML INJECAO					
718	006984	QUETIAPINA 200MG	3.500,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,89	R\$3.115,00
723	004042	REMIFENTANIL, 2MG/ML FRASCO-AMP	300,0000	FAM	CRISTÁLIA	R\$19,00	R\$5.700,00
732	006149	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	196.000,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,08	R\$15.484,00
733	007833	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	2.450,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$5,90	R\$14.455,00
735	010358	RISPERIDONA 3MG	2.360,0000	CO M	CRISTÁLIA	R\$0,17	R\$401,20
743	004754	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETAVEL	1.230,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$10,50	R\$12.915,00
744	003293	ROPIVACAINA 10MG/ML FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	400,0000	FAM	BIOQUÍMICO -CRISTÁLIA	R\$15,22	R\$6.088,00
760	002306	SEVOFLURANO FRASCO 250ML SOLUCAO P/ INALACAO	200,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$279,9 0	R\$55.980,00
813	007419	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	4.330,0000	AMP	CRISTÁLIA	R\$14,90	R\$64.517,00
835	000240	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	1.580,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$5,02	R\$7.931,60
851	000180	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	780,0000	FRA	CRISTÁLIA	R\$14,99	R\$11.692,20
							R\$4.524.480,4 8

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



- 4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ 44.734.671/0022-86

Adriano Gomes dos Santos

RG 30.329.399-8 CPF 281.036.848-13



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51